

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 02/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

JULGAMENTO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO (A): Larissa Maria da Conceição Bezerra

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 028/2023

CARGO PRETENDIDO: Professora de Matemática

Trata-se de recurso interposto pela candidata acima identificada, que inconformada com a nota atribuída após a análise curricular, se insurge contra o resultado

preliminar da prova de títulos.

Primeiramente faz-se necessário afirmar da legitimidade e tempestividade do

recurso, vez que fora apresentado por pessoa legítima, no caso, candidata com inscrição

deferida, como também dentro do prazo estabelecido no edital, qual seja, o dia 24 de

fevereiro do corrente, onde o edital previa para recurso, as datas de 24 usque 27 de

fevereiro de 2023.

Como argumentos, alega a recorrente, que tem o tempo de experiência na

função para a qual se inscreveu, citando duas declarações, sendo a primeira de lavra da

Gestora da Escola Solidonio Pereira de Carvalho declarando que a insurgente laborou por 40

meses como estagiária na área de matemática; e a segunda de lavra do Diretor de Políticas

de CT&I e Competitividade assinalando que a candidata desenvolveu um projeto também na

área de matemática entre os mêses de majo e dezembro de 2021.

É o relatório.

Passando a análise do petitório da requerente, com relação à revisão da

pontuação atribuída após a análise curricular, há de se observar que no item 10.3 do edital



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

que rege esta seleção, a tabela de títulos para o cargo de professor quantifica a pontuação a ser atribuída, levando-se em consideração cada documento apresentado.

No recurso sob análise, verificamos que a recorrente atingiu nota máxima nos quesitos "CURSOS NA FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVEU COM CARGA HORÁRIA DE 08 A 40 HORAS" e "CURSOS NA FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVEU COM CARGA HORÁRIA SUPERIOR A 40 HORAS", fazendo um total de 50 pontos nestes dois quesitos.

Com relação ao quesito "EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL" a candidata não obteve pontuação, e após a reanálise de toda documentação acostada junto ao requerimento de inscrição, não foi possível vislumbrar qualquer documento capaz de mudar esta pontuação, devendo assim permanecer inalterada.

Entretanto, no tocante ao quesito "EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVEU", após procedermos com uma reanálise da documentação, é prudente acatar a argumentação no sentido de que a declaração emitida pela Escola de Referência em Ensino Médio Solidonio Pereira de Carvalho no período de 40 meses, deve ser considerada, majorado a sua nota de 20 para 30 pontos neste quesito.

Ante o exposto, e,

Considerando a tempestividade e a legitimidade da parte para recorrer nos termos do item 13 e 14 do edital 002/2023, e suas alterações posteriores;

Considerando ainda, que os argumentos apresentados foram minuciosamente apreciados;

Considerando finalmente, que se procedeu de forma atenciosa, à revisão de todos os títulos apresentados, atribuindo a estes, a nota que lhe é permitida;

Conhecemos o presente recurso, e no mérito, julgamos parcialmente procedente, por não prosperarem todos os argumentos aqui apresentados, alterando a nota final da recorrente de 70 para 80 pontos, passando doravante esta nota a ter caráter definitivo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Em razão da alteração da nota, faz-se necessário também a reclassificação da candidata, aplicando-se os critérios consignados por meio das alíneas "a", "b" e "c" do item 12.1 do edital que rege a presente seleção.

	,	
	Quixaba/PE, em 28 de fevereiro de 2023.	
Maria Aparecida Morato Presidente da Comissão do PSS	Ana Maria Pereira de Medeiros Membro da Comissão do PSS	Jaciane Gomes de Lima Membro da Comissão do PSS